

**DECISÃO Nº 188, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo e autoriza a operação de serviço aéreo especializado.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.521459/2017-33, deliberado e aprovado na 21ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 31 de outubro de 2017,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária GOLDEN AIR - AEROTAXI LTDA., CNPJ nº 95.764.668/0001-11, com sede social em Curitiba (PR).

Art. 2º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária GOLDEN AIR - AEROTAXI LTDA. a explorar o serviço aéreo público especializado na atividade aeroinspeção.

Art. 3º A exploração do serviço de transporte aéreo autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 4º A exploração do serviço aéreo público especializado autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Decisão nº 120, de 6 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2012, Seção 1, página 2.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**  
Diretor-Presidente